

**XXVII CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI PORTO ALEGRE – RS**

**DIREITO, ARTE E LITERATURA**

**ADRIANA SILVA MAILLART**

**EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN**

**MARCELO CAMPOS GALUPPO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria – CONPEDI**

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente **Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente **Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente **Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente **Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

**Representante Discente – FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

**Secretarias:**

**Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

**Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

**Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch UFSM – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho Unifor – Ceará

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta Fumec – Minas Gerais

**Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro UNOESC – Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

---

D597

Direito, arte e literatura [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UNISINOS

Coordenadores: Adriana Silva Maillart; Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann; Marcelo Campos Galuppo. – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-721-2

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Tecnologia, Comunicação e Inovação no Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI (27 : 2018 : Porto Alegre, Brasil).

CDU: 34



# XXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI PORTO ALEGRE – RS

## DIREITO, ARTE E LITERATURA

---

### **Apresentação**

O XXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI PORTO ALEGRE – RS, realizado em parceria com a UNISINOS, apresentou como tema central “TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO NO DIREITO”. Uma tal temática suscitou intensos debates desde a abertura do evento e desdobramentos no decorrer da apresentação dos trabalhos e da realização das plenárias. Particularmente, os estudos ligados ao movimento denominado Law and Humanities, que envolvem Direito e Literatura, Direito e Arte, Direito e Cinema, Direito e Música etc. mereceu destaque no Grupo de Trabalho “Direito Arte e Literatura”, que se consolida como relevante espaço acadêmico de divulgação e do compartilhamento de pesquisas na perspectiva teórica e no espectro das possibilidades existentes entre Direito, Arte e Literatura.

Sob a coordenação da Profa. Pós-Dra. Edna Raquel Hogemann Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro -Universidade Estacio de Sá (UNESA/UNIRIO), do Prof. Dr. Marcelo Campos Galuppo, da Pontifícia Universidade Católica de Minas - PUC Minas e da Profa. Dra. Adriana Silva Maillart, da Universidade Nove de Julho, o GT Trabalho “Direito Arte e Literatura” promoveu sua contribuição, com exposições orais e debates que se caracterizaram tanto pela atualidade quanto pela profundidade dos assuntos abordados pelos expositores.

Eis uma breve síntese dos trabalhos apresentados:

Sob o título: A CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS ATRAVÉS DA ARTE PRODUZIDA PELAS ESCOLAS DE SAMBA, À LUZ DOS ESTUDOS FOUCAULTIANOS E DECOLONIAIS, Aline Lourenço de Ornel, Ana Clara Correa Henning buscaram demonstrar que escolas de samba promovem o acesso a direitos sociais em suas comunidades. Para tal utilizaram-se de estudos foucaultianos e decoloniais, da pesquisa documental em vídeo de desfiles e em sites de agremiações. Abordaram conexões entre arte e direito e resistência a relações de poder e de saber. Para concluir que a arte destas agremiações, no viés decolonial, serve de instrumento de concretização de direitos sociais, demonstrando que diálogos entre arte e direito suscitam alternativas a soluções estatais imbricadas em jogos de poder e de saber.

Caroline Bresolin Maia Cadore, Kimberly Farias Monteiro apresentaram o trabalho intitulado: A DESIGUALDADE DE GÊNERO NO CINEMA: O DESENVOLVIMENTO HUMANO DA MULHER EM TELA que discorre sobre o quanto as mulheres são estereotipadas como o sexo frágil na sociedade e no meio artístico não seria diferente. Diante dessa realidade, analisam a cartilha elaborada pela ONU Mulheres Brasil, composta por sete Princípios do Empoderamento das Mulheres, como meio de impulsionar o fortalecimento das mulheres no mercado de trabalho e na sociedade de modo geral.

A DITADURA MILITAR E SUA IDENTIDADE COM "1984" DE GEORGE ORWELL é o título do artigo de Rodrigo de Medeiros Silva que traça o paralelo entre 1984, obra de George Orwell, e a Ditadura Militar brasileira. Demonstra inúmeros aspectos comuns, advindo do escopo totalitário existente em Oceânia, país onde acontece a história narrada no livro, e no Brasil, governado pelos militares. Utiliza violações de Direitos Humanos para demonstrar que os desrespeitos cometidos pela Regime seriam os mesmos da ficção. Trabalha termos, slogans e discursos de legitimação destes Estados, para reprimir e relativizar direitos e garantias de quem possa ser considerado indesejável para o sistema.

As autoras Adriana Silva Maillart, Simone Gasperin de Albuquerque apresentaram o trabalho intitulado: A INCLUSÃO DA LITERATURA CLÁSSICA COMO FORMA DE APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO GERAL E JURÍDICA NA CONTEMPORANEIDADE que objetiva analisar como a literatura pode resgatar o interesse dos acadêmicos pela aprendizagem, em virtude da deficiente formação da maioria dos estudantes, inclusive os ingressados do Curso de Direito. Do ponto de vista desta pesquisa, o resgate do estudo de obras clássicas poderia aprimorar o conhecimento dos graduandos.

Sob o título A RELAÇÃO ENTRE DIREITO E LITERATURA EM A BALADA DE ADAM HENRY DE IAN MCEWAN, a autora Mariana Monteiro buscou problematizar a relação entre Direito e Literatura, em que a personagem, juíza Fiona Maye, decide o caso de Adam Henry, adolescente prestes a completar dezoito anos, que sofre de leucemia e necessita de transfusão de sangue, negada pelos pais, Testemunhas de Jeová. O objetivo é examinar a decisão acerca do conflito entre Estado laico e crenças religiosas dos indivíduos.

Bruna Barbieri Waquim , Héctor Valverde Santana são os autores do artigo intitulado: A SOCIEDADE LITERÁRIA E A TORTA DE CASCA DE BATATA: UMA HISTÓRIA DE AFETO E ALTRUÍSMO SOB A ÓTICA DA FAMÍLIA TENTACULAR, no qual se propõem a debater as transformações socio jurídicas da família, por meio da análise do filme “A Sociedade Literária e a torta de casca de batata”, romance histórico ambientado na Segunda Guerra Mundial.

A relação entre o direito e o cinema está presente nesse trabalho da autoria de Carla Bertoncini, Fabiani Daniel Bertin intitulado: DIREITO E CINEMA: DIÁLOGO INTERDISCIPLINAR POR UM ENSINO JURÍDICO MAIS HUMANIZADO. Nele as autoras abordam alguns aspectos da forma como o Direito é lecionado no Brasil e, em seguida, apontam a interdisciplinaridade como caminho na formação de um profissional cada vez mais preocupado com a realidade a sua volta, apto a desenvolver, além da técnica, o altruísmo intrínseco à profissão. Por fim, elencam o Cinema como possibilidade desse novo olhar inovador, além da “letra da lei”.

DIREITO E LITERATURA: UMA BUSCA PELA IGUALDADE DE TRATAMENTO AOS SOCIALMENTE INVISÍVEIS é o título do artigo apresentado por Danielle Augusto Governo e Renato Bernardi que aborda a busca da efetivação do princípio da igualdade relacional para os grupos minoritários e sua complexidade, visto que cada dia mais as minorias têm seu espaço de visibilidade diminuído, pois não possuem voz para efetivarem os seus direitos e conquistarem o respeito por sua identidade. Assim, observam que é relevante reconhecer a igualdade relacional e promovê-la, com o intuito de gerar o empoderamento das minorias.

Gislaine Ferreira Oliveira apresentou o artigo, cujo título DIREITO, TECNOLOGIA E BLACK MIRROR: UMA ANÁLISE DA DEMOCRACIA ELETRÔNICA E DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA ONLINE CIDADÃ A PARTIR DO EPISÓDIO “MOMENTO WALDO” revela seu objetivo, qual seja, analisar como as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) contribuíram para o surgimento de uma democracia eletrônica, potencializam a participação política cidadã e modificaram o processo político.

DIREITOS HUMANOS E LITERATURA: DA "NAÇÃO CRIOLA" DE JOSÉ EDUARDO AGUALUSA À ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA DA FAZENDA BRASIL VERDE, da autoria de Fernanda Nunes Barbosa e Gabrielle Bezerra Sales Sarlet trata da relação entre os direitos humanos e a literatura, sobretudo para percepção do fenômeno jurídico de maneira integral e sob o enfoque da alteridade, por meio da análise da obra Nação Criola e da decisão da CIDH no caso dos trabalhadores da Fazenda Brasil Verde.

A relação entre o Direito e o Cinema está presente no trabalho apresentado por Marco Antonio Turatti Junior intitulado: ENTRE OS BINARISMOS DA CONSTRUÇÃO SOCIAL DAS SEXUALIDADES: A BISSEXUALIDADE COMO IDENTIDADE E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DA REPRESENTATIVIDADE DO CINEMA. Seu propósito é o de reconhecer o valor da liberdade de orientação sexual de cada indivíduo como manifestação da dignidade da pessoa humana. Desse modo, observa-se que a bissexualidade

tem seus estigmas pela construção social permeada por binarismos no estudo das sexualidades, fartamente demonstrada pelo cinema como uma demonstração da não clareza sobre a orientação sexual, o que permite concluir que é preciso reconhecer a liberdade sexual como integrante dos direitos humanos e a compreender cientificamente a bissexualidade.

Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann e Victor Pina Bastos apresentaram o ESTUDO SOBRE O POLIAMOR NO TEMPERO DO “SABOREARTE” DE DONA FLOR E SEUS DOIS MARIDOS em que confrontam o relacionamento descrito por Jorge Amado na obra "Dona Flor e seus dois maridos" e as controvérsias que envolvem o poliamor no direito brasileiro. Valendo-se da metodologia dialética analítica, tendo como referencial teórico o culturalismo realeano, promovem um olhar crítico-reflexivo entre autonomia privada e moral social. Percebem que as questões se travestem de jurídicas, estão imbuídas de valores morais que legitimam a monogamia infiel, mas não o poliafeto leal.

LENTE DE RECONHECIMENTO E LENTE DE DOMINAÇÃO: A NARRATIVA LITERÁRIA COMO FORMA DE (RE)DIRECIONAR O OLHAR DO DIREITO AO PARADIGMA DO OUTRO é o título do trabalho da autoria de Thaís Maciel de Oliveira, que a partir de um contexto literário, busca fomentar uma harmonização do Direito com a Literatura com intuito de aproximar a imaginação literária da racionalidade pública, através da obra Senhora de José de Alencar.

Márcia Letícia Gomes apresentou o trabalho intitulado: LITERATURA, MEMÓRIA E DITADURA: AINDA ESTOU AQUI, DE MARCELO RUBENS PAIVA no qual as memórias da família do desaparecido político vão sendo entremeadas às leis, regulamentos e peças processuais que cercam a história de Rubens Beyrodt Paiva, morto no período da ditadura.

Sob o título: MÍNIMO EXISTENCIAL ECOLÓGICO, DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E USINAS HIDRELÉTRICAS: O REASSENTAMENTO MODERNO A PARTIR DA OBRA VIDAS SECAS, Graciele Dalla Libera tentou demonstrar como o mínimo existencial ecológico influencia na concretização da dignidade da pessoa humana e evidenciar como grandes instalações hidrelétricas resultam na problemática da degradação da natureza e dos recursos naturais, e acabam por atingir as comunidades que vivem à margem de tais atividades, a partir da obra Vidas Secas.

O "DIREITO COMO PERFORMANCE" DE SANFORD LEVINSON E JACK M. BALKIN: UMA DINÂMICA TRIANGULAR PARA A INTERPRETAÇÃO JURÍDICA, da autoria de Aline De Almeida Silva Sousa, é dedicado a compreender a analogia "Direito

como Performance" de Sandford Levinson e Jack M. Balkin. Promove a análise da analogia, que identifica o direito com as artes performáticas, embora sem esquecer da crítica de Castanheira Neves, que põe em voga outras preocupações que os demais guias não enfrentam.

Finalmente, Evandro Luan de Mattos Alencar e Raimundo Wilson Gama Raiol são autores do trabalho intitulado: O JUIZ NO IMAGINÁRIO JURÍDICO-LITERÁRIO: REFLEXÕES SOBRE PERFIL, PODER E DISCRICIONARIEDADE DO MAGISTRADO que consiste no estudo acerca da figura do magistrado no imaginário jurídico-literário, a partir do movimento do direito e literatura. Pretende analisar o personagem do juiz no imaginário jurídico-literário, em aspectos teóricos pertinentes, seus modelos e o poder discricionário na função de julgar.

Prof. Dr. Marcelo Campos Galuppo - PUC Minas

Profa. Dra. Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann - UNESA/RJ

Profa. Dra. Adriana Silva Maillart - UNINOVE/SP

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

**LITERATURA, MEMÓRIA E DITADURA: AINDA ESTOU AQUI, DE MARCELO  
RUBENS PAIVA**

**LITERATURE, MEMORY AND DICTATORSHIP: I AM STILL HERE, BY  
MARCELO RUBENS PAIVA**

**Márcia Letícia Gomes <sup>1</sup>**

**Resumo**

As memórias da família do desaparecido político vão sendo entremeadas às leis, regulamentos e peças processuais que cercam a história de Rubens Beyrodt Paiva, morto no período da ditadura. O objetivo do presente artigo consistiu em realizar uma leitura da obra literária mencionada, estabelecendo ligações com o direito e com a memória, no que foi possível perceber que o texto artístico torna possível entrever nuances que escapam aos relatórios e textos legais, as emoções estão no literário e permitem caminhar junto daquela família num cenário de incertezas e descaminhos.

**Palavras-chave:** Literatura, Lei dos mortos e desaparecidos políticos, Ainda estou aqui

**Abstract/Resumen/Résumé**

The memoirs of the family of the disappeared politician are interspersed with the laws, regulations and procedural pieces that surround the story of Rubens Beyrodt Paiva, who died during the dictatorship. The objective of this article was to make a reading of the mentioned literary work, establishing links with the right and with memory, in which it was possible to perceive that the artistic text makes it possible to glimpse nuances that escape the reports and legal texts, the emotions are in the literary and allow you to walk with that family in a scenario of uncertainties and misbehavior.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Literature, Law of the dead and disappeared politicians, I am still here

---

<sup>1</sup> Doutora em Letras (FURG). Mestra em Direito (FURG).



## 1 INTRODUÇÃO

As discussões que envolvem os campos Direito e Literatura podem proporcionar intensas reflexões ricas tanto para um quanto para o outro campo. É da intersecção entre conhecimentos que advém o enriquecimento deles com novas nuances e pontos talvez nunca antes pensados, consideradas as áreas estanques. Novos pontos de questionamento e tensão podem surgir e contribuir para o debate tanto numa quanto noutra área.

Algumas obras literárias, ainda que não seja esta sua finalidade, propõem um pensamento crítico sobre alguns fenômenos do mundo do direito, uma delas é *Ainda estou aqui*, de Marcelo Rubens Paiva a qual permite, a partir do enredo, algumas considerações sobre a Lei de Mortos e Desaparecidos Políticos.

Na obra literária abordada no presente artigo, soma-se à discussão entre Direito e Literatura um caráter social e memorialístico, haja vista que a obra se apropria do tema Ditadura no Brasil e o faz com especial destaque à Lei dos Mortos e Desaparecidos Políticos (Lei 9140) a qual permitiu o reconhecimento da morte do pai do autor, Rubens Beyrodt Paiva, preso e torturado, do que decorre o caráter autoficcional da narrativa.

Há uma discussão teórica sobre em que categoria se insere a narrativa selecionada para este estudo, seria uma autobiografia, autoficção, teria um caráter jornalístico, ou memorialístico, ou todas essas possibilidades somadas.

Optamos por falar em autoficção, na perspectiva de Robin (1995) por entender que há elementos autobiográficos na narrativa, como há uma construção ficcional e, ainda, o apoio de materiais divulgados na imprensa e o próprio texto da lei. Caracteriza a literatura pós-moderna ou contemporânea esta miscelânea de informações, estes encontros de gêneros diferentes.

### ***Ainda Estou Aqui* – Impermanências e Descaminhos da Memória e da Justiça**

A obra *Ainda estou aqui* (2015) de Marcelo Rubens Paiva reúne eventos e reflexões a respeito da Ditadura Militar no Brasil, a qual durou vinte e um anos (1964-

1985), abordando mais especificamente o sequestro de Rubens Beyrodt Paiva no ano de 1971, sua morte e as consequências deste fato, tanto para a família quanto para fins legais, haja vista que apenas com a Lei dos Mortos e Desaparecidos Políticos o pai do autor/narrador foi considerado morto.

Na obra literária, os caminhos e descaminhos daquela família que teve sua vida totalmente modificada pelo evento acima mencionado são narrados. O não saber o que houve, o não saber o que fazer no início; a prisão da mãe e da irmã mais velha do narrador para interrogatórios intermináveis; o esfacelamento da família, cada membro morando em um local diferente; a decisão da mãe em estudar direito para compreender diversas questões e sua destacada atuação na causa indígena; a lei 9140, que permitiu a tomada de algumas decisões de ordem prática e; por fim, o Alzheimer, a memória se perdendo naquele labirinto.

A memória não é a capacidade de organizar e classificar recordações em arquivos. Não existem arquivos. A acumulação do passado sobre o passado prossegue até o nosso fim, memória sobre memória, através de memória que se misturam, deturpadas, bloqueadas, recorrentes ou escondidas, ou reprimidas, ou blindadas por um instinto de sobrevivência. Uma fogueira no alto ajudaria. Mas ela se apaga com o tempo. E não conseguimos navegar de volta para casa (PAIVA, 2015, p. 26).

O enredo criado pela vida é, por si, rico em detalhes, cheio de meandros, lacunas e caminhos que vão sendo percorridos e são narrados com arte e sensibilidade na obra literária. São os caminhos da vida e da literatura reunidos no trabalho autoficcional, o qual é pensado por Robin (1995) como a ficcionalização de si, a narrativa do eu, autobiográfica e imbricada à ficção.

A autoficção, como propõe Doubrovsky (2007), mostra-se, assim, como um gênero ambíguo, a arte ficcional imbricada aos elementos autobiográficos, o criar a partir do já criado. É de se notar que a ambiguidade do gênero escolhido para narrar os eventos mostra-se relacionada à ambiguidade daquilo que é narrado, a incerteza que percorre todos os pensamentos pós desaparecimento do pai e, em momento posterior, a perda de todas as referências em virtude das sucessivas falhas de memória da mãe em decorrência do Alzheimer.

A partir da perspectiva sinalizada por Robin e Doubrovsky podemos localizar a obra *Ainda estou aqui* (2015) como escrita autoficcional, não apenas por abranger um período importante e decisivo na vida do autor/narrador, mas, acima disso, pela maneira como se constrói a narrativa, pela sensibilidade e beleza ao narrar os fatos, o que se revela no fragmento abaixo:

Meu pai foi preso e morto naquele ano. Me fechei. Meu olhar ficou triste, como o de nenhum outro moleque. Muitos passaram a me evitar. Eu era filho de um terrorista que atrapalhava o desenvolvimento do país, eles aprendiam com alguns pais e professores, liam na imprensa, viam nos telejornais. Meu pai era membro “do Terror”! Em 1971, eu ficava muito tempo sozinho no banco da escola. Aos poucos amigos, eu tentava explicar que meu pai não era bandido. A maioria não tinha ideia do que se passava. A censura e o milagre brasileiro cegavam (PAIVA, 2015, p. 70-1).

É pelo relato nas páginas do romance que se torna possível entrar em contato com o sentimento de um menino de onze anos que, no transcorrer de um dia perde tudo que lhe era seguro e conhecido, é afastado da casa onde morava, se vê obrigado a passar um tempo em um sítio, quando volta para a escola, se vê isolado e acuado. O silêncio imposto pela ditadura dava lugar a inúmeras versões e ideias a respeito do desaparecimento do pai do narrador e o resultado era o medo que muitos conhecidos deles tinham de se aproximar da família.

Todo mundo que era contra a ditadura era comunista. Todos se tornaram suspeitos, subversivos em potencial. O comunista estava na fronteira, atrás da porta, na sombra, na igreja, na escola, no cinema, no teatro, na música, no Exército, o comunista vendia pipoca, estava disfarçado em balés, óperas, podia ser seu vizinho, podia estar debaixo da sua cama, poluir o reservatório de água, dopar os bebedouros. Os comunistas tomariam o poder. Até os não comunistas eram comunistas disfarçados, foram doutrinados, sofreram lavagem cerebral. Muitos que, em 1964, conspiraram com os militares, na missão de impedir que comunistas tomassem o poder e o Brasil se transformasse numa diabólica ditadura do proletariado, perceberam a manobra e foram acusados pelos anticomunistas de ligações com comunistas (PAIVA, 2015, p. 90).

O parágrafo citado traça uma espécie de cenário social e político daquele momento no Brasil. O isolamento do menino de onze anos que teve o pai preso, torturado e morto é apenas um recorte específico das muitas ações que desintegraram muitas famílias e deixaram um rastro de dor e incertezas.

O afastamento de amigos, conhecidos, até mesmo parentes, pelo medo do que lhes aconteceria se tivesse sua imagem associada à imagem do elemento subversivo, contrário à ordem, preso, desaparecido é seguida pela surpresa de receber apoio vindo de outras partes, de redes que eles sequer imaginavam.

E recebemos solidariedade de pessoas que não esperávamos. De professores, amigos que não sabíamos que tínhamos, jornalistas, advogados, empresários que poderiam arriscar a reputação ou perder contratos e concorrências, gente que apoiou o golpe e se arrependeu, organizações que não concordavam com os rumos, até da Igreja (PAIVA, 2015, p. 153).

Em dado momento da narrativa, a história de Rubens Beyrodt Paiva, uma personagem dentre tantas desaparecidas na ditadura, é comparada à história de Amarildo Dias de Souza, desaparecido no Rio de Janeiro após ser preso por membros da Unidade de Polícia Pacificadora – UPP. Rubens, engenheiro, casado com Eunice, pai de cinco filhos, preso por militares em 1971; Amarildo, pedreiro, casado com Elizabeth, pai de seis filhos, preso por policiais militares. “Testemunhas ouviram Amarildo ser torturado por choques elétricos num contêiner anexo à UPP. Meu pai foi torturado num prédio do Pelotão de Investigações Criminais (PIC), onde funcionava o DOI, anexo ao I Exército, e testemunhas o ouviram gritar” (PAIVA, 2015, p. 110).

O paralelo traçado entre as duas histórias evidencia que as prisões e torturas não se esgotam no período da ditadura. Há Rubens e Amarildos sendo torturados na atualidade, as violações a Direitos Humanos permanecem sob as mais diferentes formas e a discussão se faz necessária. Nesse caso, a discussão é inspirada pela obra literária. “Meu pai entrou no DOI-CODI em 20 de janeiro de 1971, morreu na noite do dia 21 de janeiro, foi levado na madrugada do dia 22, esquartejado, enquanto minha mãe e irmãs eram interrogadas em separado” (PAIVA, 2015, p. 153).

O crime de tortura está previsto na Lei 9455 de 1977 a qual, em seu artigo primeiro, define a prática de tortura como sendo o ato de constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando sofrimento físico ou mental com a finalidade de obter informação ou confissão, para provocar ação ou omissão de natureza

criminosa, em razão de discriminação racial ou religiosa; ou, ainda, submeter alguém que esteja sob sua guarda a intenso sofrimento físico ou mental como forma de punição.

A definição trazida pela lei segue o disposto no artigo primeiro da Convenção da ONU sobre a Tortura ou outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, de 10 de dezembro de 1984, o qual dispõe que:

Art. 1º. Para fins da presente convenção, o termo “tortura” designa qualquer ato pelo qual dores ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais são infligidos intencionalmente a uma pessoa a fim de obter, dela ou de terceira pessoa, informações ou confissões; de castiga-la por ato que ela ou terceira tenha cometido ou seja suspeita de ter cometido de intimidar ou coagir esta pessoa ou outras pessoas; ou por qualquer motivo baseado em discriminação de qualquer natureza; quando tais dores ou sofrimentos são infligidos por um funcionário público ou outra pessoa no exercício de funções públicas, ou por sua instigação, ou com o seu consentimento ou aquiescência. Não se considerará como tortura as dores ou sofrimentos que sejam consequência unicamente de sanções legítimas, ou que sejam inerentes a tais sanções ou delas decorram.

Agravam o crime de prática de tortura, na lei brasileira, o fato de o agente ser agente público; a prática ser cometida contra gestante, criança, adolescente, idoso ou portador de deficiência; e, ainda, se a tortura for realizada mediante sequestro.

Nota-se, da leitura da lei, que esta traça contornos do crime de tortura, dá indícios de em que situações ele ainda ocorre e nota-se que esta é uma violência invisível. Em alguns momentos de nossa história houve reação negativa contra, em outros episódios, a tortura aparece como sendo aceita e, mesmo, necessária para conter determinadas práticas e entendemos como importante reavivar esta memória, trazer as torturas de ontem e hoje para a discussão.

É isso o que faz Marcelo Rubens Paiva quando coloca lado a lado a história de seu pai, Rubens Beyrodt Paiva, como vítima de tortura no período ditatorial e Amarildo, vítima de tortura hoje.

Seria um caminho aparentemente confortável deixar a tortura como narrativa histórica, de um passado não tão distante, mas como se houvesse acontecido e se

extinguido naquele período, no entanto, sabe-se, que sob outras formas, a prática de tortura segue ocorrendo.

Na perspectiva de Coimbra (2001), as práticas de tortura estão presentes em nosso cotidiano, desde o passado colonial que constou de castigos severos aplicados contra negros e indígenas num percurso que, com o AI-5 tem seu ápice, uma vez que, naquele momento, a tortura passa a ser tratada como política sistemática de Estado, contando com o treinamento de profissionais para esta prática e, inclusive, exportando tal expertise para outros países da América Latina.

Forçoso observar que este tipo de treinamento não ficou no passado e vem sendo defendido ainda hoje por alguns grupos extremistas. É importante conhecer o viés histórico a respeito do tema, a legislação a respeito e somar a isso as percepções que vêm do literário.

Quando a literatura passa a abordar temas tão sensíveis, inevitavelmente, acrescenta a eles camadas de sentido que escapam aos rigores da lei e dos registros oriundos da história. A literatura consegue escapar dos documentos para as sensações, daí o interesse em investigar determinados temas a partir de uma obra literária.

Para Huston (2010) ao escrever o que se busca é construir uma perspectiva a respeito daqueles que nos cercam e, nesse percurso, a respeito de nós mesmos. Nas palavras da autora:

É isso: os personagens dos romances, a exemplo dos das narrativas religiosas, mas de maneira muito mais complexa, nos fornecem modelos e antimodelos de comportamento. Eles nos dão uma perspectiva preciosa em relação aos seres que nos cercam e – mais importante ainda – em relação a nós mesmos. Eles nos ajudam a compreender que as nossas vidas são ficções – e que, por isso, temos o poder de intervir, modificando o seu curso (HUSTON, 2010, p. 122).

Vale lembrar que o viés autoficcional já aparece no primeiro romance de Marcelo Rubens Paiva, *Feliz Ano Velho*, publicado em 1982. O autor ainda publicou, dentre outras obras, as seguintes: *Blecaute* (1986), *Não és tu, Brasil* (1996), *Malu de bicicleta* (2003), *A segunda vez que te conheci* (2008).

Na obra aqui em estudo, ao se apropriar dos elementos biográficos para construir a narrativa ficcional em que, em alguns momentos, se adota um tom jornalístico e na qual, ao final, são anexados elementos técnicos, jurídicos, a exemplo da denúncia contra os assassinos de Rubens Beyrodt Paiva, o recebimento da denúncia, bem como a história e alguns artigos da Lei 9140/95, o escritor permite que além desses elementos técnicos que poderiam ser consultados e lidos, o leitor tenha permissão para adentrar o ambiente familiar, emocional, as sensações e percepções que cercaram o evento.

Na perspectiva de Derrida (2014) a potência da literatura no ambiente das modernas democracias, com seu poder de tudo dizer, consiste em enunciar o desejo de justiça. Esse poder, na visão do filósofo, pode ser entendido como um despoder, o de dizer o não dito, de trazer para a discussão temas pouco ou maltratados pela história, pela filosofia, pela mídia. “Depois de vinte e cinco anos, minha mãe pôde enfim se considerar viúva, mexer em aplicações bancárias do meu pai, bens, fazer um inventário” (PAIVA, 2015, p. 40).

Em outro momento:

Meu pai viu sua mulher e sua filha, de capuz, sentadas à espera? Se viu, qual teria sido a sua reação? Afinal, para que as levaram pra lá?

[...]

O que meu pai fez para apanhar tanto? Nunca saberemos.

Por anos, ela não o perdoou por colocar a família em risco, numa luta desigual, desorganizada, praticamente perdida. Para muitos, meu pai foi um herói que não fugiu à luta. Para ela, deveria, sim, ter seguido para o exílio, quando soube que a família poderia passar pelo que passou. Mas lutou por ele a vida toda. Lutou para descobrir a verdade, para denunciar a tortura, os torturadores (PAIVA, 2015, p. 259).

A tortura, na obra, é pensada como mais uma engrenagem daquele sistema e a figura do torturador como uma peça que o fazia funcionar. Não se vislumbra um discurso de ódio, de ressentimento: “Sempre soubemos que o nosso inimigo não vestia farda. Era um regime, não uma carreira” (PAIVA, 2015, p. 41).

Coimbra (2001, p. 6) trata da perspectiva das pessoas que construíram e mantiveram o sistema de tortura. Para a estudiosa:

[...] os treinamentos feitos e as subjetividades produzidas não isentam tais pessoas de suas responsabilidades sociais. Sabemos que, se não existissem profissionais – quaisquer que sejam eles, em quaisquer áreas – que com suas práticas respaldaram a repressão, esta não teria funcionado tão bem como funcionou. A permanência por tanto tempo de algumas ditaduras latino-americanas, e de outros regimes de força, só foi possível – dentre vários outros fatores – porque existiram práticas apoiando tais terrorismos de Estado em diferentes setores e áreas. Por isso, a máquina pôde se manter funcionando. A história da participação ativa de muitos desses profissionais em nosso país ainda está para ser contada. A própria história do Brasil está repleta desses exemplos – como já afirmado anteriormente.

Em outro momento do romance, o escritor também coloca as pessoas em perspectiva em meio àquela atividade cruel:

O torturador tem pai, filho, esposa, amigos, vida pública, faz compras, viaja de férias, gasta horas no trânsito, paga impostos, economiza, vota, protesta, planeja o futuro. Pensa no seu gesto ou apenas cumpre ordens? Nenhum torturador dá nome a uma escola, praça, uma rua, tem um busto. Já seus torturados... Ele cumpre uma rotina trivial sem distinguir o certo do errado? Vive sob a banalização do mal sem questionar moralmente os efeitos dele? Até democracias que priorizam o bem social, defendem a liberdade, movidas pela igualdade, torturam (PAIVA, 2015, p. 112).

No excerto acima, uma reflexão a respeito da figura do torturador, sobre seus pensamentos, sentimentos, a indagação se as atitudes dele se operam no automático ou há uma consciência do que ele realiza. Num cenário mais amplo, ao final do fragmento, a constatação de que a tortura ainda se faz presente, mesmo naqueles países que se afirmam democráticos e defensores do bem social.

*Ainda estou aqui* permite viver com aquela família a violência da ditadura, a violência física da tortura, a violência do silêncio, a violência do não-saber, a violência da não-memória e todo o desenrolar dos episódios que cercaram a prisão e o desaparecimento do pai do narrador em 1971. “Cada um dos filhos o enterrou à sua maneira, em épocas diferentes, silenciosamente. Depois de um, dois anos, dois anos e meio... O tempo era o seu atestado de óbito. A demora, a comprovação que faltava” (PAIVA, 2015, p. 163).

A tática do desaparecimento político é a mais cruel de todas, pois a vítima permanece viva no dia a dia. Mata-se a vítima e condena-se toda a família a uma tortura psicológica eterna. Fazemos cara de fortes,



dizemos que a vida continua, mas não podemos deixar de conviver com esse sentimento de injustiça (PAIVA, 2015, p. 165).

O pai do narrador só foi declarado morto em 1996 em razão da Lei 9140 de 4 de dezembro de 1995 que dispõe em seu artigo primeiro:

**Art. 1.** São reconhecidos como mortos, para todos os efeitos legais, as pessoas que tenham participado, ou tenham sido acusadas de participação em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 5 de outubro de 1988, e que, por esse motivo, tenham sido detidas por agentes públicos, achando-se, desde então, desaparecidas, sem que delas haja notícias.

A Lei 9140/96 – Lei dos Mortos e Desaparecidos Políticos – institui uma Comissão Especial ligada ao Ministério da Justiça e à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República que fica encarregada pelos procedimentos referentes aos pedidos de reconhecimento de pessoas que no período de 2-9-61 a 5-10-88 tenham falecido de causas não-naturais em dependências policiais ou similares, que tenham falecido em virtude de repressão policial sofrida em manifestações públicas ou em conflitos armados com agentes do poder público e, ainda, aquelas que tenham cometido suicídio quando estavam prestes a ser presas ou em decorrência de sequelas psicológicas em razão de terem sofrido tortura.

O artigo quarto da Lei 9140 trata da criação da comissão especial e determina o período já assinalado acima. À comissão, cabe, de acordo com a lei, realizar o reconhecimento das pessoas desaparecidas, aquelas que por terem participado ou serem acusadas de participar de atividades políticas tenham morrido de causas não-naturais em dependências policiais ou semelhantes, as que tenham falecido em virtude de repressão policial em manifestações públicas ou em conflitos armados com agentes públicos, e, ainda, aquelas pessoas que cometeram suicídio na iminência de serem presas ou como resultado de sequelas psicológicas deixadas pela tortura.

À comissão cabe, ainda, a partir da lei, envidar esforços para localizar os corpos e emitir os pareceres em resposta aos requerimentos recebidos.

Para deferir o pedido de reconhecimento a Comissão Especial fica autorizada a realizar diversas diligências contando, para isso, com o apoio de diversos órgãos do Poder Público. Uma vez deferido, o reconhecimento dá direito ao cônjuge, companheiro ou

companheira; descendentes; ascendentes; colaterais até quarto grau a uma indenização no valor de R\$ 3.000 reais multiplicado pelo número de anos correspondentes à expectativa de sobrevivência do desaparecido considerando, para tal, sua idade no momento do desaparecimento.

O artigo quinto da Lei 9140 determina como será composta a comissão, contando com sete membros de livre escolha e designação do Presidente da República, que indicará, ainda, quem presidirá a comissão. Dos sete membros, quatro destacados dentre os membros da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, dentre os familiares, membros do Ministério Público Federal, integrantes do Ministério da Defesa.

A comissão pode contar com a assessoria de servidores públicos federais e, ainda, da Secretaria de Justiça dos Estados mediante alguns procedimentos para tal, além de estar ligada à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, a qual também dá suporte à comissão.

Miranda (2009) explica que a lei em comento seria o segundo passo num processo de reparação das arbitrariedades cometidas no período de vinte e um anos que durou a ditadura; o primeiro passo foi dado pela lei 6.653/79 que se mostrou incompleta e passível de muitas críticas; o terceiro momento do referido processo é marcado pela criação da Comissão de Anistia pela lei 10.559/2002.

O conjunto de leis acima referido se faz em resposta ao silenciamento imposto nos anos de ditadura em relação às explicações que nunca foram obtidas, à dúvida permanente das famílias dos presos políticos e, ainda que as leis evidenciem algumas nuances desse cenário a obra de Marcelo Rubens Paiva nos permite vivê-lo ao lado daquela família, desde o desaparecimento do pai, o esfacelamento da família, as buscas por mínimas pistas, a dor da ausência e a dor de não saber o porquê da ausência. “Meu pai, um dos homens mais simpáticos e risonhos que Callado conheceu, morria por decreto, graças à Lei dos Desaparecidos, vinte e cinco anos depois de ter morrido por tortura” (PAIVA, 2015, p. 38).

Em 1996, o pai do narrador foi declarado morto, no entanto, apenas em 2014, com a morte de dois militares envolvidos no episódio e, com isso, o acesso a documentos que

ambos guardavam em suas casas foi possível conhecer alguns elementos que esclarecem uma parte do que ocorreu. Duas mulheres – Cecília Viveiros de Castro e Marilene Corona Franco – cujos parentes estavam exilados no Chile foram visitá-los e, ao retornarem ao Brasil, os brasileiros que estavam no exílio lhes pediram que trouxessem correspondências, mesmo com medo elas atenderam, espalhando debaixo da roupa as cartas e documentos.

Chegando ao Brasil, a polícia as retirou do avião, torturou e tomou posse do material que traziam, um dos papéis era destinado a Rubens e no envelope estava marcado seu telefone.

Por esses caminhos a literatura nos leva, somos guiados pelas percepções, sentimentos, sofrimentos daquele grupo de pessoas. “Os funcionários estavam assustados com a quantidade de fotógrafos e cinegrafistas. Era um momento sublime. Mal sabiam que se fazia história naquela repartição abafada” (PAIVA, 2015, p. 38).

O que nos remete novamente a Derrida (2014) quando afirma que a “potência da literatura” reside neste poder de tudo dizer, de buscar a justiça onde o direito falta, o poder de dizer o não dito, de trazer o tema marginalizado pela história, pela mídia. A obra aqui discutida traz o tema obscuro da ditadura e com sensibilidade revela a saga daquela família pelo direito de saber e de ser.

O direito de saber não lhes foi dado, como já afirmado, o tema é obscuro, e obscuras permanecem muitas histórias, muitos detalhes que não nos são dados conhecer. No caso de Rubens Beyrodt Paiva consta que sua prisão ocorreu porque duas pessoas trouxeram documentos do Chile e deviam entregá-los a ele. O direito de ser, ser viúva, ser órfão, tomar posse de bens só veio com a lei de 1995.

Naquela tarde que pegamos o atestado de óbito, em 1996, vi minha mãe chorar como nunca fizera antes. Era um urro. Não tinha lágrimas. Como se um monstro invisível saísse da sua boca: uma alma. Um urro grave, longo, ininterrupto. Como se há muito ela quisesse expelir. Pela primeira vez, me deixou falar, sem me interromper. Pela primeira vez, na minha frente, chorou tudo o que havia segurado, tudo o que reprimiu, tudo o que quis. Foi um choro de vinte e cinco anos em minutos. O rompimento de uma represa (PAIVA, 2015, p. 224).

A narrativa deste momento, a força deste parágrafo torna evidente a “potência da literatura” mencionada por Derrida. A leitura da lei, da denúncia, do deferimento, das notícias não teria o poder de veicular tais sentimentos, tais sensações e o compartilhamento desta emoção. Ainda para o filósofo: “a literatura permite pensar a essência das leis e da norma desde os fundamentos” (DERRIDA, 2014, p. 27).

A figura desta mulher sofredora e forte, que soube se reinventar e que nunca desistiu se mostra primordial na narrativa. Assim, quem protagoniza o romance não é Rubens Beyrodt Paiva, mas Eunice, sua esposa, que também ficou presa por doze dias, mas, depois de ter sido solta e diante da experiência da prisão e da angústia por não saber o que teria acontecido decide estudar direito e dedica sua vida a lutar ao lado das famílias dos demais desaparecidos ao longo da ditadura:

Na calçada, avistávamos a baixada, o parque Dom Pedro (o que restou dele), o Brás, bairro em que ela nasceu (o que restou dele). Ela ergueu o atestado de óbito para a imprensa, como um troféu. Foi naquele momento que descobri: ali estava a verdadeira heroína da família; sobre ela que nós, escritores, deveríamos escrever (PAIVA, 2015, p. 38).

Além da luta pela memória dos presos ao longo da ditadura, Eunice se especializa em Direitos dos Indígenas, passando a defender não apenas no Brasil, mas em âmbito internacional, os direitos deste grupo, sempre guiada por um ideal de Justiça e pela crença de que era possível.

Não confiava cegamente, nunca confiou em ninguém cegamente. Era advogada. Checava cada decisão que tomávamos, para ver se fazíamos o certo. Sabia que estávamos nós dois agora no comando. E, se assinasse algum documento, mesmo com Alzheimer, checava cinco vezes. Se não concordasse, não assinava. Checava cada decisão que as advogadas tomavam, para ver se estavam fazendo o certo. Sabia como seria seu futuro. Sabia que a demência era um caso não só para a medicina, mas também para o judiciário. Sabia que havia leis que a protegiam e preservavam o bem (e os bens) familiar(es). Acreditava na Justiça. Orgulhava-se de fazer parte daquele meio. Me dizia sempre: - Ela existe para defender os mais fracos (PAIVA, 2015, p. 23).

Como já evidenciado anteriormente, em dado momento Eunice apresenta sinais de Alzheimer, assim é que o enredo criado pela vida mostra caminhos mais imprevistos e complexos que os que poderiam ser imaginados na criação ficcional. Eunice que tão

corajosamente lutou pelo Direito à Memória, para que o que ocorreu na ditadura não fosse apagado, mas repercutisse, se via, então, privada da memória.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O romance termina, mas não a história envolvendo o desaparecimento de Rubens Beyrodt Paiva, em nota o autor explica que o advogado de defesa dos acusados pelo homicídio protocolou reclamação junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) solicitando a extinção da Ação Penal argumentando com base na Lei de Anistia, que perdoa crimes cometidos durante a ditadura.

Em resposta a isso, o Ministério Público Federal – MPF e também o Procurador-geral de Justiça, Rodrigo Janot, argumentam que o referido crime se trata de crime contra a humanidade e, portanto, não estaria sob abrigo da Lei de Anistia. A Ação Penal foi suspensa pelo ministro Teori Zavascki em 29 de setembro de 2014 e assim permanece, sem data para ir à plenária do Supremo.

O reconhecimento da morte, o desenrolar da ação penal são eventos que permitem esclarecer o ocorrido em 1971, dar algumas respostas. A narrativa, no entanto, deixa claro que não há reparação possível.

A narrativa traz muitos outros aspectos, as vivências humanas, os sofrimentos diferentes de cada um dos membros da família, os que viveram diretamente e os que ainda não tinham maturidade para entender o que estava acontecendo.

A surpresa ao amanhecer e não ter mais entre si entes da família não foi vivida apenas pela família de Marcelo Rubens Paiva, muitos outros viveram situação semelhante, foram submetidos ao não-saber por muitos e muitos anos até que, forçado por organizações de familiares que lutavam pelo direito ao reconhecimento dessas mortes, o Estado Brasileiro se responsabiliza e as reconhece mediante a Lei 9140 e seus desdobramentos.

Das relações entre Direito e Literatura, temos que a narrativa literária nos faz refletir sobre esta lei e acrescenta camadas de sentido que não seriam acessadas apenas pela leitura de documentos e de teoria sobre eles.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 9.455, de 7 de abril de 1977. Define os crimes de tortura e dá outras providências.

BRASIL. Lei 9140, de 4 de dezembro de 1995. Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979 e dá outras providências.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. Tortura ontem e hoje: resgatando uma certa história. *Revista Psicologia em Estudo*. Maringá, v. 6, n. 2, p. 11-19, julho – dezembro de 2001.

DERRIDA, Jacques. **Essa estranha instituição chamada literatura**. Belo Horizonte: UFMG, 2014.

DOUBROVSKY, Serge. Les points sur les i. In: JEANELLE, Jean Louis et VIOLLET, Catherine (dir.). **Genése et autofiction**. Belgique: Bruylant-Academia, 2007.

HUSTON, Nancy. **A espécie fabuladora**: um breve estudo sobre a humanidade. Porto Alegre, RS: L&PM, 2010.

MIRANDA, Nilmário. Anistia: um processo inconcluso. **Revista Versus**. Março, 2009. p. 12-7.

ONU. Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes. Disponível em <  
<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/degradant.htm>  
Acesso em 10-9-2018 às 8h35min.

PAIVA, Marcelo Rubens. **Ainda estou aqui**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015.

ROBIN, Régine. **Le sujet de l'écriture**. Trans. Hiver, 1995.